



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**LEI nº 464, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ALTERA O § 7º DO ART. 116 DA LEI 405/2016, DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTA MUNICIPALIDADE – CRAÍBASPREV, FIXANDO NOVA REMUNERAÇÃO AOS CARGOS COMISSIONADOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o § 7º do art. 116 da Lei 405/2016 que trata da remuneração dos cargos da Diretoria Executiva e sua Assessoria, reajustando a remuneração dos cargos em comissão de Diretor de Previdência e Benefícios e Diretor Administrativo-Financeiro que compõem a Diretoria Executiva do RPPS CraíbasPrev, ficando fixados nos valores constantes no anexo I, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – permanece inalterado as remunerações do Diretor Presidente e sua Assessoria (assessor jurídico, controlador geral, contador e profissionais da Junta Médica).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Craíbas (AL), 22 de novembro de 2019.

  
03/12/19

  
**Ediel Barbosa Lima**  
Prefeito

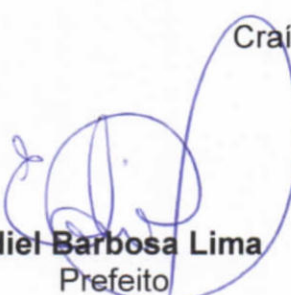


**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**LEI 464, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

| <b>FUNÇÃO</b>                              | <b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b> |
|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Diretor Administrativo-Financeiro</b>   | <b>R\$ 2.000,00</b>      |
| <b>Diretor de Previdência e Benefícios</b> | <b>R\$ 2.000,00</b>      |

Craíbas (AL), 22 de novembro de 2019.

  
**Ediel Barbosa Lima**  
Prefeito